



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Câmara Municipal de Sooretama-Es, com sede na rua Ângelo Suzano, nº. 850 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº **02.228.038/0001-41**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 056.274.927-67 e RG nº. 1.818.146-ES, residente à Rua Paraju, nº140, Centro, Sooretama – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **CANTINHO VERDE FLORICULTURA**, vencedora por DISPENSA EMERGENCIAL sob Processo Nº. 028/2022, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.513.745/0001-15, com sede à Av. Angelo Suzano, 749 – Centro – Sooretama/ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhora LUCIENE NOGUEIRA GAMA, portadora do CPF/MF sob o nº. 094.596.884-64, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas têm justas e acordadas o que segue nos termos e cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1) O objeto deste termo de ajuste de contas é a **liquidação do valor** devido por esta Câmara à empresa CANTINHO VERDE FLORICULTURA, pelo fornecimento dos serviços na nota fiscal nº. 2, de 29/11/2023 acostadas no pedido de indenização, tendo os serviços ocorridos após o vencimento do contrato administrativo nº. 004/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO:

1) O valor global do presente TAC é de **R\$ 696,25** (seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

2) Os recursos para custeio do presente TAC correrão por conta da dotação abaixo:

001-Camara Municipal
2001-Manut. das atividades do Poder Legislativo
33903900.000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. Recurso: 150000 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
FICHA: 011

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA:

1) O recebimento do valor estabelecido na cláusula segunda do presente termo de ajuste de contas importa em total quitação do valor devido e supramencionado, sem ressalvas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL:

1) O presente termo de ajuste de contas tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 884 do Código Civil Brasileiro, § 1º e 2º do artigo 63 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 59 da Lei 8.666/93 e ainda no parecer exarado pela procuradoria desta Casa de Leis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

1) Caberá a Câmara municipal a publicação do extrato deste termo de ajuste de contas, conforme Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

1) Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2) E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama - ES, 19 de Dezembro de 2023.

João Paulo da Silva
JOÃO PAULO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

[Assinatura]
CANTINHO VERDE FLORICULTURA
CNPJ/MF SOB O Nº. 30.513.745/0001-15
FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO